



RESOLUÇÃO N. ° 01/CED/2017

**Aprova o regulamento geral dos JASC,
JOGUINHOS e OLESC.**

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE ESPORTE, no uso da competência que lhe confere o art. 11, da Lei nº 14.367, de 25 de janeiro de 2008, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 3º do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 3.540, de 15 de dezembro de 1998, de acordo com a deliberação da Plenária na Sessão Ordinária de 15 de março de 2017,

Resolve:

Art. 1º Fica aprovada a redação final do Regulamento Geral dos JASC – Jogos Abertos de Santa Catarina, JOGUINHOS – Jogos Abertos de Santa Catarina e OLESC – Olimpíada Estudantil de Santa Catarina. (Texto Completo Anexo).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 15 de março de 2017.

MICHELE DE SOUZA
Presidente

**Jogos Abertos
de Santa Catarina**



**Joguinhos Abertos
de Santa Catarina**



**Olimpíada Estudantil
Catarinense**



REGULAMENTO GERAL

EDIÇÃO 2017

SUMARIO

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....	4
CAPÍTULO II – DAS FINALIDADES	6
CAPÍTULO III – DAS COMPETIÇÕES	6
SEÇÃO I – JOGOS ABERTOS DE SANTA CATARINA – JASC	6
SEÇÃO II – JOGUINHOS ABERTOS DE SANTA CATARINA – JOGUINHOS.....	6
SEÇÃO III – OLIMPÍADA ESTUDANTIL CATARINENSE – OLESC.....	6
CAPÍTULO IV – DA ORGANIZAÇÃO	7
SEÇÃO I – DAS ETAPAS CLASSIFICATÓRIAS.....	7
SEÇÃO II – DAS ETAPAS ESTADUAIS	11
CAPÍTULO V – DA PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	11
CAPÍTULO VI – DA INSCRIÇÃO DE ATLETA, TÉCNICO E DIRIGENTE.....	14
CAPÍTULO VII – DA PARTICIPAÇÃO DO ATLETA, TÉCNICO E DIRIGENTE.....	16
SEÇÃO I – JOGOS ABERTOS DE SANTA CATARINA / JASC.....	16
SEÇÃO II – JOGUINHOS ABERTOS DE SANTA CATARINA / JOGUINHOS	17
SEÇÃO III – OLIMPÍADA ESTUDANTIL CATARINENSE / OLESC	17
SEÇÃO IV – DA CONVOCAÇÃO DO ATLETA.....	17
CAPÍTULO VIII – DA CIDADE-SEDE DA ETAPA ESTADUAL.....	18
CAPÍTULO XIX – DOS CONGRESSOS TÉCNICOS	19
CAPÍTULO X – DOS CERIMONIAIS.....	20
SEÇÃO I – DA PREMIAÇÃO: TROFÉUS – MEDALHAS E TÍTULOS	20
CAPÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES DE MARKETING E DIREITO DE IMAGEM.....	21
CAPÍTULO XII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	22
CAPÍTULO XIII – DISPOSIÇÕES FINAIS.....	23
ANEXO ÚNICO	24
CAPÍTULO I - DO FOGO SIMBÓLICO.....	24
CAPÍTULO II - DA ABERTURA.....	24
CAPÍTULO III - DO ENCERRAMENTO	26

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Regulamento Geral (RG) é o conjunto das disposições que regem os Jogos Abertos de Santa Catarina, Jogos Abertos de Santa Catarina e Olimpíada Estudantil Catarinense, nas etapas microrregionais, seletivas e estaduais, bem como competições afins, sem qualquer vínculo com as demais entidades dirigentes do esporte estadual e nacional, obrigando os que com ele tenham relações a sua total obediência.

Parágrafo único. A nomenclatura oficial das abreviaturas utilizadas neste Regulamento Geral será:

- I. SOL, Secretaria de Estado de Turismo, Cultura e Esporte;
- II. SED, Secretaria de Estado da Educação;
- III. FESPORTE, Fundação Catarinense de Esporte;
- IV. ADR, Agência de Desenvolvimento Regional;
- V. CED, Conselho Estadual de Esporte;
- VI. TJD, Tribunal de Justiça Desportiva;
- VII. CD, Comissão Disciplinar;
- VIII. CJD/SC, Código de Justiça Desportiva de Santa Catarina;
- IX. CCO, Comissão Central Organizadora;
- X. JASC, Jogos Abertos de Santa Catarina;
- XI. JOGUINHOS, Jogos Abertos de Santa Catarina;
- XII. OLESC, Olimpíada Estudantil Catarinense;
- XIII. RG, Regulamento Geral.

Art. 2º A organização dos **JASC, JOGUINHOS e OLESC** e as disposições pertinentes à realização de cada um destes eventos serão normatizadas por este RG, a que ficam submetidas todas as pessoas físicas ou jurídicas que forem direta ou indiretamente subordinadas ao sistema esportivo estadual, bem como aos órgãos e entidades dirigentes do esporte municipal em Santa Catarina, mediante remuneração ou não.

Art. 3º Os **JASC, JOGUINHOS e OLESC**, nas etapas microrregionais, seletivas e estaduais são promovidas pela Secretaria de Estado de Turismo, Cultura e Esporte, por intermédio da Fesporte, com a copromoção da Secretaria de Estado da Educação por intermédio das ADRs e Prefeituras Municipais, Órgão Dirigente do Esporte, coordenado por uma CCO, podendo contar com a cooperação de entidades esportivas, educacionais e filantrópicas.

Parágrafo único. A Fesporte e a(s) cidade(s)-sede poderão adotar parcerias com órgãos públicos ou empresa pública ou da iniciativa privada, visando viabilizar as ações dos eventos.

Art. 4º Todos os órgãos ou entidades de administração do esporte municipal estarão em condições de participar dos **JASC, JOGUINHOS e OLESC**, nas etapas microrregionais, seletivas e estaduais, bem como competições afins, desde que devidamente inscritos na Fesporte, apresentando a lei, documento que os constituiu ou declaração assinada pelo Prefeito.

Parágrafo único. Poderá representar o município entidade esportiva, desde que credenciada pelo Chefe do Poder Executivo municipal para tal fim.

Art. 5º É de competência do Presidente da Fesporte, ou pessoa por ele designada, por resolução, a Coordenação Geral dos **JASC, JOGUINHOS e OLESC**.

Art. 6º A interpretação deste Regulamento e seu fiel cumprimento ficarão sob a responsabilidade da Fesporte, ouvido o CED e o TJD quando julgar necessário.

§ 1º As alterações do RG serão aprovadas pelo CED, no ano anterior à data da realização do evento.

§ 2º As propostas de modificação deste RG poderão ser de iniciativa dos dirigentes municipais, entidades de administração desportiva estadual e conselheiros do CED, por escrito e enviadas à Fesporte, até o dia 31 de outubro do ano em curso.

§ 3º A Fesporte deverá encaminhar as propostas para serem protocoladas na Secretaria do CED, até quinze dias após a data final estabelecida no parágrafo anterior, cuja aprovação deverá ocorrer até a última reunião do CED do ano em curso.

§ 4º Excepcionalmente, por motivo de força maior, poderão ser aprovadas pelo CED alterações no RG, fora do prazo legal estabelecido no parágrafo 2º deste artigo.

Art. 7º No julgamento de recurso processual decorrente de indisciplina e de infração ao regulamento e norma das competições esportivas, a Justiça Desportiva de Santa Catarina se baseará:

- I. Neste Regulamento Geral;
- II. Na legislação vigente no país;
- III. No CJD/SC.

Art. 8º Na vigência dos **JASC, JOGUINHOS e OLESC** são autoridades:

- I. Governador e o Vice-Governador do Estado;
- II. Secretários de Estado;
- III. Presidente da Fesporte;
- IV. Diretores e Gerentes da Fesporte;
- V. Presidente e membros do Conselho Estadual de Esporte;
- VI. Presidente e auditores do Tribunal de Justiça Desportiva e da Comissão Disciplinar;
- VII. Presidente da Comissão Central Organizadora;
- VIII. Diretores, gerentes e integradores das Secretarias de Estado e Agências de Desenvolvimento Regional;
- IX. Comendadores do Esporte Catarinense;
- X. Coordenador Geral.

CAPÍTULO II – DAS FINALIDADES

Art. 9º Os JASC, JOGUINHOS e OLESC têm como finalidades desenvolver o intercâmbio esportivo entre os municípios catarinenses; proporcionar boas relações entre dirigentes, técnicos e atletas; estabelecer interrelações entre os esportistas e o Poder Público; exaltar a prática esportiva como instrumento imprescindível para a formação da personalidade; incentivar o surgimento de novos valores esportivos, além de proporcionar bons espetáculos esportivos.

CAPÍTULO III – DAS COMPETIÇÕES

SEÇÃO I – JOGOS ABERTOS DE SANTA CATARINA – JASC

Art. 10. Constarão do programa e far-se-ão competições separadamente nos **Jogos Abertos de Santa Catarina** as seguintes modalidades e naipes:

I – **Masculino:** atletismo, basquetebol, bocha rafa vollo, bolão 16, bolão 23, ciclismo, futsal, ginástica artística, handebol, judô, karatê, natação, punhobol, remo, taekwondo, tênis, tênis de mesa, triathlon, voleibol, vôlei de praia e xadrez;

II – **Feminino:** atletismo, basquetebol, bocha rafa vollo, bolão 16, bolão 23, futebol, futsal, ginástica artística, ginástica rítmica, handebol, judô, karatê, natação, taekwondo, tênis, tênis de mesa, triathlon, voleibol, vôlei de praia e xadrez;

III – **Livre:** tiro armas curtas, tiro armas longas e tiro ao prato.

SEÇÃO II – JOGUINHOS ABERTOS DE SANTA CATARINA – JOGUINHOS

Art. 11. Constarão do programa e far-se-ão competições separadamente nos **Joguinhas Abertas de Santa Catarina** as seguintes modalidades e naipes:

I – **Masculino:** atletismo, basquetebol, ciclismo, futebol, futsal, ginástica artística, handebol, judô, karatê, natação, tênis, tênis de mesa, voleibol, vôlei de praia e xadrez;

II – **Feminino:** atletismo, basquetebol, futebol, futsal, ginástica artística, Ginástica rítmica, handebol, judô, karatê, natação, tênis, tênis de mesa, voleibol, vôlei de praia e xadrez.

SEÇÃO III – OLIMPÍADA ESTUDANTIL CATARINENSE – OLESC

Art. 12. Constarão do programa e far-se-ão competições separadamente na **Olimpíada Estudantil Catarinense** as seguintes modalidades e naipes:

I – **Masculino:** atletismo, basquetebol, ciclismo, futsal, ginástica artística, handebol, judô, karatê, natação, tênis, tênis de mesa, voleibol e xadrez.

II – **Feminino:** atletismo, basquetebol, ciclismo, futsal, ginástica artística, ginástica rítmica, handebol, judô, karatê, natação, tênis, tênis de mesa, voleibol e xadrez.

CAPÍTULO IV – DA ORGANIZAÇÃO

Art. 13. A estrutura organizacional dos eventos compõe-se de etapas microrregionais, seletivas e estaduais, que serão realizadas de acordo com o calendário oficial da Fesporte, homologado pelo CED.

Art. 14. A organização, em todas as suas etapas, será de acordo com o previsto neste Regulamento Geral, no Regulamento Técnico por Modalidade, no Caderno de Encargos e no Plano de Marketing.

Parágrafo único. O Caderno de Encargos e Plano de Marketing deverão ser enviados ao CED para análise e aprovação em data definida no calendário da Fesporte.

Art. 15. Após a oficialização do(s) município(s) - sede(s), considerando relatório de vistoria, não existindo condições técnicas ou geográficas para realização de alguma modalidade, a Fesporte, comunicado o CED, poderá:

§ 1º Realizar a modalidade durante o período do evento em outro município com distância de até 60 km;

§ 2º Realizar a modalidade em período anterior ao previsto para a realização do evento em outro município que já possua local tecnicamente adequado, independente de distância;

§ 3º Excluí-la da competição para o ano em curso;

§ 4º Para a aplicação do disposto nos §§ 1º e 2º, o município-sede do evento deverá se responsabilizar pelo alojamento e estrutura para transferência do local de competição.

SEÇÃO I – DAS ETAPAS CLASSIFICATÓRIAS

Art. 16. Para realização dos **JASC, JOGUINHOS e OLESC**, o Estado de Santa Catarina fica dividido em 36 etapas microrregionais, respeitada a divisão das 35 **ADR's** mais a Grande Florianópolis e 12 etapas seletivas e após a realização da etapa microrregional, os municípios classificados disputarão a seletiva, assim compostas:

1ª Etapa Seletiva:

1ª ADR – São Miguel do Oeste, Bandeirante, Barra Bonita, Belmonte, Descanso, Guaraciaba e Paraíso;

30ª ADR – Dionísio Cerqueira, Anchieta, Guarujá do Sul, Palma Sola, Princesa e São José do Cedro;

31ª ADR – Itapiranga, Iporã do Oeste, Santa Helena, São João do Oeste e Tunápolis;

2ª Etapa Seletiva:

2ª ADR – Maravilha, Bom Jesus do Oeste, Flor do Sertão, Iraceminha, Modelo, Pinhalzinho, Romelândia, Saltinho, Saudades, Santa Terezinha do Progresso, São Miguel da Boa Vista, Serra Alta, Sul Brasil e Tigrinhos;

4ª ADR – Chapecó, Águas Frias, Caxambu do Sul, Cordilheira Alta, Coronel Freitas, Guatambu, Nova Erechim, Nova Itaberaba, Planalto Alegre;

29ª ADR – Palmitos, Águas de Chapecó, Caibí, Cunha Porã, Cunhataí, Mondai, Riqueza e São Carlos;

3ª Etapa Seletiva:

3ª ADR – São Lourenço D'Oeste, Campo Erê, São Bernardino, Coronel Martins, Galvão; Jupia e Novo Horizonte;

5ª ADR – Xanxerê, Abelardo Luz, Bom Jesus, Entre Rios, Faxinal do Guedes, Ipuacu, Lajeado Grande, Marema, Ouro Verde, Passos Maia, Ponte Serrada, São Domingos, Vargeão e Xaxim;

32ª ADR – Quilombo, Formosa do Sul, Irati, Jardinópolis, Santiago do Sul e União do Oeste;

4ª Etapa Seletiva:

6ª ADR – Concórdia, Alto Bela Vista, Ipira, Irani, Peritiba, Piratuba e Presidente Castelo Branco;

7ª ADR – Joaçaba, Água Doce, Capinzal, Catanduvas, Erval Velho, Herval d'Oeste, Ibicaré, Jaborá, Lacerdópolis, Luzerna, Ouro, Treze Tílias e Vargem Bonita;

33ª ADR – Seara, Arvoredo, Arabutã, Ipumirim, Lindóia do Sul, Itá, Paial e Xavantina;

5ª Etapa Seletiva:

8ª ADR – Campos Novos, Abdon Batista, Brunópolis, Celso Ramos, Ibiam, Monte Carlo, Vargem e Zortéa;

9ª ADR – Videira, Arroio Trinta, Fraiburgo, Iomerê, Pinheiro Preto, Salto Veloso e Tangará;

10ª ADR – Caçador, Calmon, Lebon Régis, Macieira, Matos Costa, Rio das Antas e Timbó Grande;

6ª Etapa Seletiva:

11ª ADR – Curitibanos, Frei Rogério, Ponte Alta do Norte, Santa Cecília e São Cristóvão do Sul;

27ª ADR – Lages, Anita Garibaldi, Bocaina do Sul, Campo Belo do Sul, Capão Alto, Cerro Negro, Correia Pinto, Otacílio Costa, Painel, Palmeira, Ponte Alta e São José do Cerrito;

28ª ADR – São Joaquim, Bom Jardim da Serra, Bom Retiro, Rio Rufino, Urubici e Urupema;

7ª Etapa Seletiva:

12ª ADR – Rio do Sul, Agrolândia, Agronômica, Braço do Trombudo, Laurentino, Rio do Oeste e Trombudo Central;

13ª ADR – Ituporanga, Alfredo Wagner, Atalanta, Aurora, Chapadão do Lageado, Imbuia, Leoberto Leal, Petrolândia e Vidal Ramos;

34ª ADR – Taió, Mirim Doce, Pouso Redondo, Rio do Campo, Salete e Santa Terezinha;

8ª Etapa Seletiva:

14ª ADR – Ibirama, Apiúna, Dona Emma, José Boiteux, Lontras, Presidente Getúlio, Presidente Nereu, Vitor Meirelles e Witmarsum;

15ª ADR – Blumenau, Gaspar, Ilhota, Luiz Alves e Pomerode;

24ª ADR – Jaraguá do Sul, Corupá, Guaramirim, Massaranduba e Schroeder;

9ª Etapa Seletiva:

23ª ADR – Joinville, Araquari, Balneário Barra do Sul, Barra Velha, Garuva, Itapoá, São Francisco do Sul e São João do Itaperiú;

25ª ADR – Mafra, Campo Alegre, Itaiópolis, Monte Castelo, Papanduva, Rio Negrinho e São Bento do Sul;

26ª ADR – Canoinhas, Bela Vista do Toldo, Irineópolis, Major Vieira, Porto União e Três Barras;

10ª Etapa Seletiva:

16ª ADR – Brusque, Botuverá, Canelinha, Guabiruba, Major Gercino, Nova Trento, São João Batista e Tijucas;

17ª ADR – Itajaí, Balneário Camboriú, Balneário Piçarras, Bombinhas, Camboriú, Itapema, Navegantes, Penha e Porto Belo;

35ª ADR – Timbó, Ascurra, Benedito Novo, Indaial, Doutor Pedrinho, Rio dos Cedros e Rodeio;

11ª Etapa Seletiva:

Grande Florianópolis – São José, Águas Mornas, Angelina, Anitápolis, Antônio Carlos, Biguaçu, Florianópolis, Governador Celso Ramos, Palhoça, Rancho Queimado, Santo Amaro da Imperatriz, São Bonifácio e São Pedro de Alcântara;

19ª ADR – Laguna, Garopaba, Imaruí, Imbituba, Paulo Lopes e Pescaria Brava;

20ª ADR – Tubarão, Capivari de Baixo, Gravatal, Jaguaruna, Pedras Grandes, Sangão e Treze de Maio;

12ª Etapa Seletiva:

21ª ADR – Criciúma, Balneário Rincão, Cocal do Sul, Forquilha, Içara, Lauro Müller, Morro da Fumaça, Nova Veneza, Orleans, Siderópolis, Treviso e Urussanga;

22ª ADR – Araranguá, Balneário Arroio do Silva, Balneário Gaivota, Ermo, Jacinto Machado, Maracajá, Meleiro, Morro Grande, Passo de Torres, Praia Grande, Santa Rosa do Sul, São João do Sul, Sombrio, Timbé do Sul e Turvo;

36ª ADR – Braço do Norte, Armazém, Grão Pará, Rio Fortuna, Santa Rosa de Lima, São Ludgero e São Martinho.

Art. 17. O Município que pretender sediar as competições na etapa microrregional e/ou seletiva deverá solicitar, por intermédio de documento do Prefeito Municipal ou representante legal, encaminhado à Fesporte, comprometendo-se em atender as exigências contidas neste Regulamento e no Caderno de Encargos e Plano de Marketing.

Art. 18. A coordenação e execução administrativa da etapa microrregional será realizada em parceria com as ADRs, por intermédio do Integrador.

Art. 19. A competição da etapa microrregional e seletiva será realizada conforme Calendário Oficial da Fesporte.

Art. 20. A etapa seletiva será disputada com o máximo de três municípios em cada modalidade, representantes de suas etapas microrregionais.

SEÇÃO II – DAS ETAPAS ESTADUAIS

Art. 21. As etapas estaduais dos **JASC, JOGUINHOS e OLESC** serão realizadas com até dezesseis municípios por modalidade e naipes e as vagas serão preenchidas conforme segue:

- I. Primeiro, segundo e terceiro colocados da etapa estadual do ano anterior;
- II. Classificados nas etapas microrregionais/seletivas;
- III. Cidade-sede.

Art. 22. Para a etapa estadual dos **JASC, JOGUINHOS e OLESC**, quando, por motivo de força maior não houver edição do evento no ano anterior, estarão pré-classificados os três primeiros colocados da última edição disputada.

Art. 23. Para as etapas estaduais, a Fesporte poderá convidar município(s) para ocupar(em) a(s) vaga(s) em aberto, observando o melhor aproveitamento técnico das etapas seletivas do ano em curso, não tendo este(s) direito de ser(em) cabeça(s)-de-chave., quando:

- I. O número de municípios participantes por modalidade, for inferior ao número de vagas;
- II. Não ocorra a confirmação de um município pré-classificado;
- III. Houver desistência de um município classificado;
- IV. O município sede já se encontre classificado.

Art. 24. Revogado

Art. 25. Revogado

Art. 26. Revogado

Art. 27. Revogado

CAPÍTULO V – DA PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS

Art. 28. Cada município será representado por uma única delegação e poderá inscrever apenas uma equipe por naipes em cada modalidade.

Art. 29. Somente poderá participar das competições a representação do município do Estado de Santa Catarina que der entrada na seguinte documentação no protocolo do sistema da Fesporte, até a data prevista no Calendário Oficial:

I – Ofício em modelo do Sistema de Cadastro de Atletas – ofício/termo de compromisso, firmado pelo prefeito municipal e o responsável pelo órgão dirigente do esporte municipal, mencionando, separadamente por naipes, cada modalidade em que irá participar independente de classificações anteriores;

II – Relação nominal dos atletas, por modalidade e naipes, registrados no Sistema de Cadastro de Atletas em modelo próprio, impresso, assinado pelo dirigente do esporte municipal e remetido de forma digital à Fesporte, até o limite de 25 atletas, exceto para a modalidade de atletismo, que poderá relacionar até 50 atletas por naipes.

III – Ter em seu poder a cópia da carteira de identidade com assinatura original do atleta contendo a data em que o documento foi firmado, para efeito de comprovação do cadastro, confirmando os dados lançados no sistema e o vínculo do atleta com o município no evento.

§ 1º O cadastro a que se refere o inciso II deverá ser efetuado pelo município no site da Fesporte, no ícone Cadastro de Atletas.

§ 2º O município que não cumprir os dispositivos supramencionados não terá sua inscrição efetivada.

Art. 30. O município que participar dos **JASC, JOGUINHOS ou OLESC**, nas etapas microrregionais e/ou seletivas e se classificar ou estiver pré-classificado para a estadual, poderá completar, junto à Fesporte a relação nominal única de atletas até o limite previsto no inciso III do artigo anterior, no site da Fesporte, no ícone Cadastro de Atletas, respeitando as datas previstas no Calendário Oficial, sendo vedada a substituição de atletas.

Art. 31. O número máximo de atletas, técnico, auxiliar técnico, preparador físico e médico/fisioterapeuta/massagista por modalidade e naipes a ser considerado para efeito de alojamento e medalhas será:

Atletismo	28	Ginástica Rítmica	8	Tênis de Mesa	9
Basquetebol	16	Handebol	20	Tiro Armas Curtas	6
Bocha	7	Judô	9	Tiro Armas Longas	6
Bolão 16	9	Karatê	16/19	Tiro ao Prato	7
Bolão 23	11	Natação (JASC, Joguinhos e Olesc)	24/20/20	Triathlon	4/5
Ciclismo (JASC, Joguinhos e Olesc)	29/19/20	Punhobol	14	Vôlei de praia	3
Futebol	26	Remo	14	Voleibol	18
Futsal	18	Taekwondo	7	Xadrez	7
Ginástica Artística	7	Tênis	5/7		

Art. 32. Para que a modalidade seja realizada nos **JASC, JOGUINHOS e OLESC** é necessária à inscrição no evento, do número mínimo de equipes/municípios participantes conforme o artigo 8º da Instrução Normativa nº01/CED/2016.

“Art. 8º A condição de permanência com relação a representatividade para todas as modalidades que já fazem parte da grade dos JASC, JOGUINHOS e OLESC, serão observadas os seguintes critérios:

I – para o ano esportivo de 2017, a representação de no mínimo 08 (oito) equipes, independente de região esportiva;

II – para o ano esportivo de 2018, a representação de no mínimo 10(dez) equipes, independente de região esportiva;

III – a partir do ano esportivo de 2019, a representação de no mínimo 12 (doze) equipes, independente de região esportiva;

IV – a partir do ano esportivo de 2020, a representação de no mínimo 14 (quatorze) equipes, independente de região esportiva;

V – a partir do ano esportivo de 2021, a representação de no mínimo 16 (dezesseis) equipes, independente de região esportiva.”

Parágrafo único. Não havendo a inscrição mínima de equipes/municípios na modalidade, a competição poderá ser realizada com as equipes/municípios confirmados, não tendo estes o direito a pontuação para efeito de classificação geral.

Art. 33. O município inscrito, nas modalidades abaixo, estará automaticamente classificado para a etapa estadual, no ano em curso, desde que confirme sua inscrição, conforme Calendário Oficial da Fesporte:

I – **JASC:** atletismo, ciclismo, ginástica artística, ginástica rítmica, judô, karatê, natação, punhobol, remo, taekwondo, tênis, tênis de mesa, tiros, triathlon, vôlei de praia e xadrez;

II – **JOGUINHOS:** atletismo, ciclismo, ginástica artística, ginástica rítmica, judô, karatê, natação, tênis, tênis de mesa e xadrez;

III – **OLESC:** atletismo, ciclismo, ginástica artística, ginástica rítmica, judô, karatê, natação, tênis, tênis de mesa e xadrez.

Parágrafo único. A Fesporte poderá utilizar processo seletivo para a etapa estadual e criar critérios de desenvolvimento nas modalidades supramencionadas.

Art. 34. A inscrição será realizada no Sistema de Cadastro de Atletas – ofício/termo de compromisso (art. 29, inciso I), conforme critérios e responsabilidades previstas Resolução Nº 15/CED/2016, por parte da equipe/município inscrito.

§ 1º A Ausência da equipe/município após efetivada a inscrição na competição caracterizará WO, sendo cientificado o órgão competente do TJD, pelo Coordenador-Geral da competição, para o devido julgamento.

§ 2º Em caso de ausência no cerimonial de abertura, e não estando o município amparado pelas normas estabelecidas no anexo dos Cerimoniais, ficará este impedido de participar da próxima etapa do evento ou mesmo do próximo evento, preservado o direito da ampla defesa e do contraditório.

Art. 35. Revogado

CAPÍTULO VI – DA INSCRIÇÃO DE ATLETA, TÉCNICO E DIRIGENTE

Art. 36. A inscrição de atleta, técnico e dirigente, nos eventos, será efetivada por meio do Sistema de Cadastro de Atletas, cuja responsabilidade será do dirigente municipal.

§ 1º A inscrição de atleta no evento terá validade até 31 de dezembro do ano em curso, desde que cumpridas às exigências deste RG.

§ 2º O atleta de nacionalidade estrangeira deverá estar em condição legal, conforme prevêem as normas aplicáveis na Lei nº 6.815/1980, e será de inteira responsabilidade do dirigente municipal a situação do atleta no país.

§ 3º O atleta de nacionalidade estrangeira com vínculo federativo/confederativo em outras UF ou País, deverá respeitar anualmente o disposto no artigo 40, e o atleta de nacionalidade estrangeira, sem vínculo Federativos/confederativo será obrigatória a sua filiação na respectiva entidade catarinense de administração da modalidade/federação, no ano anterior a realização dos JASC.

§ 4º Cada município poderá participar com até dois atletas de nacionalidade estrangeira nas modalidades e naipes de basquetebol, futebol, futsal, handebol, punhobol e voleibol e um atleta de nacionalidade estrangeira nas modalidades e naipes de atletismo, bocha, bolão 16, bolão 23, karatê, ciclismo, ginástica artística, ginástica rítmica, judô, natação, remo, tênis, tênis de mesa, tiro armas curtas, tiro armas longas, tiro ao prato, taekwondo, triathlon, vôlei de praia e xadrez.

§ 5º A inscrição de técnico e dirigente pode ser feita em qualquer época.

§ 6º O dirigente deverá ter, no mínimo, dezoito anos de idade.

§ 7º Na modalidade de futebol, o atleta profissional deverá realizar a reversão de sua categoria até 31 de dezembro do ano anterior à realização do evento.

§ 8º A inscrição de atleta menor de dezoito anos será de inteira responsabilidade do município, e o dirigente municipal deverá manter em seu poder os documentos que a autorizem.

Art 36-A. O atleta poderá ser inscrito em todos os eventos oferecidos no calendário oficial da Fesporte, desde que atenda aos dispositivos de idade e prazos, mas poderá participar no máximo em dois deles, conforme Resolução nº04/2016/CED.

Parágrafo único. A participação do atleta em mais eventos será considerada infração conforme CJD/SC e encaminhada para apreciação da CD/TJD.

Art. 37. O atleta poderá ser inscrito no evento somente por um município.

§ 1º O atleta com inscrição por duas ou mais representações municipais, no mesmo evento, terá sua inscrição suspensa.

§ 2º No caso de um dos municípios envolvidos apresentar liberação do atleta, esta, deverá ser em documento oficial, assinado pelo dirigente municipal, dando condição de participação, desde que, seja apresentado até o **congresso técnico geral da etapa**.

§ 3º Não havendo acordo entre os municípios visando à liberação do atleta, o TJD é o órgão competente para apreciação.

Art. 38. A inscrição do atleta não caracteriza a participação do mesmo no evento, sendo esta efetivada quando o atleta estiver relacionado e numerado na súmula do jogo ou prova.

Art. 39. O dirigente ou atleta que falsificar ou permitir falsificação de qualquer documento ou de assinatura que dele deva constar, inclusive daqueles exigidos para inscrição ou convocação, sofrerá as penalidades previstas no CJD/SC e será denunciado à justiça comum.

Art. 40. O atleta oriundo de entidade de administração esportiva/federação/confederação nacional ou internacional, que não as estabelecidas no Estado de Santa Catarina, poderá participar dos **JASC, Joguinhos e da OLESC** desde que transferido para a respectiva entidade catarinense de administração do esporte no ano anterior ao da competição e, depois de transferido, participe de uma competição do calendário oficial da respectiva entidade/federação, naquele ano, promovido pelo sistema esportivo catarinense público ou privado e permaneça federado/confederado no estado até a data de realização do evento para qual foi inscrito.

Parágrafo único. O atleta que tenha participado de competição promovida por federação de outro estado no ano em curso, será considerado como federado/confederado e não poderá participar dos **Joguinhos e OLESC**.

Art. 41. Nos Jogos Abertos de Santa Catarina, cada município poderá participar com até dois atletas brasileiros nato ou naturalizados, nas modalidades e naipes de basquetebol, futebol, futsal, handebol, punhobol e voleibol e um atleta brasileiro nato ou naturalizado nas modalidades e naipes de atletismo, bocha, bolão 16, bolão 23, karatê, ciclismo, ginástica artística, ginástica rítmica, judô, natação, remo, tênis, tênis de mesa, tiro armas curtas, tiro armas longas, tiro ao prato, taekwondo, triathlon, vôlei de praia e xadrez, oriundos de entidade de administração desportiva nacional ou internacional, que não as estabelecidas no Estado de Santa Catarina, desde que efetue sua transferência para entidade de administração desportiva catarinense/federação, com a homologação da respectiva confederação, até o dia 20 de outubro do ano da competição, Resolução nº 03/CED/2012.

Parágrafo único. A transferência estabelecida no caput deste artigo deverá anteceder ao início da etapa da qual o atleta irá participar. Deverão ser observados os critérios

para inscrição que constam do Regulamento Geral do evento, bem como os prazos previstos no Calendário Oficial da Fesporte.

Art. 42. O atleta nascido no Estado de Santa Catarina será registrado na Fesporte para participar dos **JASC, JOGUINHOS e OLESC**, independente de transferência para federação local, desde que tenha participado, em qualquer época, de eventos do Sistema Esportivo Estadual e a inscrição deverá observar os critérios do RG dos eventos e os prazos previstos no Calendário Oficial da Fesporte.

CAPÍTULO VII – DA PARTICIPAÇÃO DO ATLETA, TÉCNICO E DIRIGENTE

Art. 43. São condições fundamentais para que o atleta, técnico e dirigente participe dos **JASC, JOGUINHOS ou OLESC**:

- I. Estar devidamente inscrito no Evento, dentro dos prazos estabelecidos no Calendário Oficial da Fesporte;
- II. Apresentar documento original, com foto, expedido por órgão oficial de identificação;
- III. Não estar cumprindo pena administrativa aplicada pela Fesporte;
- IV. Não estar cumprindo punição aplicada nos eventos da Fesporte, pelo TJD.

Parágrafo único. Em caso de extravio do documento oficial, o atleta inscrito somente poderá competir se apresentar o boletim de ocorrência policial datado com até sete dias de antecedência do evento, juntamente com cópia da identidade ou documento com foto e contar com autorização do Coordenador-Geral.

Art. 44. O técnico, auxiliar técnico e preparador físico deverão apresentar cédula de identidade profissional expedida pelo Conselho Regional de Educação Física (CREF) e os profissionais da área de saúde (médico, fisioterapeuta, massoterapeuta e massagista) deverão apresentar a cédula de identidade profissional expedida pelos respectivos conselhos profissionais.

§ 1º O profissional de Educação Física que apresentar carteira de provisionado, somente poderá atuar no evento, na modalidade em que se encontra credenciado.

§ 2º Todos os documentos que forem utilizados para identificação junto à coordenação da modalidade não poderão estar com o prazo de validade vencido (Passaporte, CNH e cédulas de identidade profissional), o que impedirá a sua participação.

SEÇÃO I – JOGOS ABERTOS DE SANTA CATARINA / JASC

Art. 45. Para participar dos **JASC** os atletas deverão obedecer aos critérios de idade estabelecidos nos regulamentos técnicos das modalidades e de acordo com a legislação vigente.

SEÇÃO II – JOGUINHOS ABERTOS DE SANTA CATARINA / JOGUINHOS

Art. 46. Para participar dos **Joguinhos** os atletas deverão obedecer aos critérios de idade estabelecidos nos regulamentos técnicos das modalidades e de acordo com a legislação vigente.

SEÇÃO III – OLIMPÍADA ESTUDANTIL CATARINENSE / OLESC

Art. 47. Para participar da **OLESC** os atletas deverão obedecer aos critérios de idade estabelecidos nos regulamentos técnicos das modalidades e em acordo com a legislação vigente.

Art. 48. O aluno/atleta deverá estar matriculado até **30 de abril** do ano em curso e frequentando regularmente as aulas, em estabelecimento da rede oficial de ensino do Estado de Santa Catarina.

§ 1º O aluno/atleta beneficiado pelo artigo 42 deste RG deverá estar matriculado e frequentando regularmente estabelecimento de ensino pertencente à rede oficial de qualquer estado/país e, caso o aluno/atleta esteja matriculado e frequentando estabelecimento da rede oficial de ensino de outro país, não há a necessidade de se observar a data mencionada no caput do artigo.

§ 2º É de responsabilidade do dirigente municipal apresentar o comprovante de matrícula e frequência escolar do aluno/atleta, quando solicitado pela FESPORTE, no prazo de até **quatro** horas a partir da assinatura do recebimento do ofício de solicitação.

§ 3º O aluno/atleta transferido e amparado pela lei 9394/97, poderá participar desde que matriculado em estabelecimento da rede oficial de ensino de origem, respeitando a data do caput do artigo.

SEÇÃO IV – DA CONVOCAÇÃO DO ATLETA

Art. 49. Nos **JASC, Jogos e OLESC**, o município que participar da etapa seletiva e estadual, poderá convocar até quatro atletas, por modalidade e naipes, de município desclassificado e/ou desistente, excetuando-se atleta transferido de federação de outro estado no ano da competição e a convocação deve seguir o seguinte critério:

§ 1º Dois atletas da etapa microrregional para etapa seletiva e dois atletas da etapa seletiva para etapa estadual, sendo estas de atletas que participaram de qualquer etapa microrregional e seletiva respectivamente, não acumulando, em caso de não utilização na primeira etapa.

§ 2º A convocação somente poderá ocorrer na modalidade em que o atleta convocado estiver inscrito.

Art. 50. Para que o atleta seja convocado, é necessário o preenchimento da ficha em modelo próprio (sistema de cadastro de atletas – ofício/convocação) que deverá ser enviado por meio digital para a Fesporte até a data prevista no calendário oficial, cuja responsabilidade será do dirigente municipal.

Art. 51. O atleta que estiver cumprindo penalidade aplicada conforme o artigo 43 deste regulamento poderá ser convocado, mas deverá cumprir a penalidade no município que o convocou.

Art. 52. O atleta convocado deverá, obrigatoriamente, constar na relação nominal de inscrição da etapa microrregional ou seletiva, pelo município ao qual está vinculado.

Art. 53. Revogado

CAPÍTULO VIII – DA CIDADE-SEDE DA ETAPA ESTADUAL

Art. 54. A etapa estadual dos **JASC, JOGUINHOS** ou **OLESC** realizar-se-á anualmente, no(s) município(s) que for(em) aprovado(s) pela Fesporte e homologados pelo CED.

§ 1º Dois ou mais municípios poderão realizar consórcio objetivando sediar a etapa estadual dos eventos da Fesporte.

§ 2º Havendo como sede mais de um município na forma consorciada, a equipe pré-classificada será aquela do município onde a modalidade for realizada.

§ 3º Excepcionalmente, por questões de instalações esportivas, a equipe pré-classificada poderá ser de outro município-sede consorciado, desde que o município onde a competição for realizada não tenha equipe inscrita.

Art. 55. A cidade-sede da etapa estadual dos **JASC** deverá ser definida, obrigatoriamente com 2 (dois) anos de antecedência e dos **JOGUINHOS** e **OLESC** preferencialmente com 2 (dois) anos de antecedência de sua realização, em reunião do CED durante a realização dos **JASC**.

Art. 56. Para realizar a etapa estadual, o município interessado solicitará, por intermédio do Prefeito Municipal, a indicação até ao último dia útil do mês de setembro, conforme resolução nº 10/CED/2016, mediante ofício enviado à Fesporte.

Parágrafo único. O município interessado deverá solicitar o Caderno de Encargos e Plano de Marketing, cujo preenchimento deverá ser acompanhado por um membro indicado pela Fesporte.

Art. 57. Para sediar os **JASC, JOGUINHOS** ou **OLESC**, o município deverá oferecer instalações e demais equipamentos de acordo com o previsto no Caderno de Encargos e Plano de Marketing.

Art. 58. Até noventa dias antes da realização da etapa estadual a Fesporte fará reunião com a CCO e inspecionará as instalações esportivas do município-sede e caso seja constatada a impossibilidade de sua realização, tomará as providências necessárias, de acordo com o Caderno de Encargos e Plano de Marketing, para que sejam dadas as devidas condições para a realização dos jogos ou para que sejam transferidos para outro município.

Parágrafo único. A Fesporte se fará representar junto à CCO, em caráter permanente, pelo Coordenador-Geral da competição, ou por outra pessoa por ela designada por Resolução.

Art. 59. Em caso de desistência de sediar o evento, o prefeito do município-sede dos **JASC, JOGUINHOS** ou **OLESC**, deverá comunicar o fato à Fesporte, por escrito, em até 90 dias da data da competição, conforme resolução nº 10/CED/2016.

Parágrafo único. O descumprimento desta formalidade acarretará ao município-sede a suspensão automática de todas as modalidades que fazem parte do evento até apreciação e julgamento pelo TJD.

Art. 60. No caso de não haver município candidato à sede dos **JASC, JOGUINHOS** ou **OLESC**, ou ocorrendo desistência, caberá à Fesporte tomar as medidas necessárias para a realização do evento, indicando a sede dos jogos, após consulta ao CED, a qual será homologada pelo Secretário de Estado de Turismo, Cultura e Esporte e Governador do Estado.

Art. 61. O responsável pelo órgão gerenciador do esporte municipal deverá credenciar seus representantes na Fesporte e na CCO a fim de cuidar de seus interesses, além de obrigar-se a apresentar, até o congresso técnico geral do evento, a relação nominal dos dirigentes de sua delegação (técnico, preparador físico, assistente-técnico, massagista, médico e outros), mencionando o cargo e a função que exercerão durante o evento.

CAPÍTULO XIX – DOS CONGRESSOS TÉCNICOS

Art. 62. Antecedendo cada etapa dos **JASC, JOGUINHOS** ou **OLESC**, os municípios participantes do evento, por intermédio de seus representantes, reunir-se-ão em Congresso Técnico, em data a ser definida pela Fesporte, com a seguinte ordem do dia:

- I. Avisos de ordem geral e cronograma dos Congressos Técnicos específicos, das modalidades que os exigem;
- II. Instruções específicas a cada modalidade;
- III. Sorteio para composição das chaves nas modalidades coletivas.

Art. 63. Os Congressos Técnicos serão presididos pelo Presidente da Fesporte, ou seu representante, cabendo-lhe designar dois secretários.

Art. 64. Para participar dos Congressos Técnicos e ter direito a voto, os representantes dos municípios deverão estar devidamente credenciados pelos respectivos prefeitos municipais ou responsáveis pelo órgão gerenciador do esporte municipal.

Art. 65. As deliberações do Congresso Técnico serão tomadas nominalmente e por maioria de votos, cabendo ao Presidente, unicamente, o voto de desempate.

Parágrafo único. Somente terão direito a voto os municípios participantes e inscritos na modalidade em discussão.

CAPÍTULO X – DOS CERIMONIAIS

Art. 66. Os cerimoniais de abertura e de encerramento das competições promovidas pela Fesporte, bem como do acendimento do fogo simbólico do **JASC**, serão realizados conforme o estabelecido no anexo único deste RG – “DOS CERIMONIAIS”.

SEÇÃO I – DA PREMIAÇÃO: TROFÉUS – MEDALHAS E TÍTULOS

Art. 67. O Cerimonial de Premiação de entrega dos troféus e medalhas será efetuado no próprio local da competição, com os atletas devidamente uniformizados, após término de cada prova ou modalidade.

§ 1º Quando não houver possibilidade de executar no local de competição, ou para atender outra necessidade, o Cerimonial de Premiação será feito em local e horário determinado pela Coordenação de Premiação.

§ 2º O município que não comparecer ao cerimonial de premiação receberá o prêmio após o término do evento, na sede da Fesporte, em data a ser marcada pela Coordenação Geral do evento.

Art. 68. A Fesporte premiará com troféu por modalidade e naipes, a etapa estadual dos **JASC**, **JOGUINHOS** ou **OLESC**, o campeão, o vice-campeão e o terceiro colocado.

Art. 69. A critério da Fesporte, poderão ser instituídos outros troféus de posse definitiva.

Art. 70. A Fesporte poderá homenagear autoridades governamentais, empresarias e esportivas, colocando seus nomes nos troféus a serem entregues nos **JASC**, **JOGUINHOS** ou **OLESC**.

Art. 71. Nas etapas microrregionais e estadual de cada um dos eventos, a Fesporte premiará, com medalhas, os classificados em primeiro, segundo e terceiro lugares, por naipes, em todas as modalidades e provas.

Art. 72. Nas etapas estaduais, a classificação final dos municípios será definida utilizando-se a soma de pontos obtidos na apuração por modalidade e naipes, conforme tabela abaixo:

1° Lugar	13 pontos
2° Lugar	8 pontos
3° Lugar	5 pontos
4° Lugar	3 pontos
5° Lugar	2 pontos
6° Lugar	1 ponto

§ 1º Quando não houver possibilidade de apurar a classificação de alguma modalidade ou prova que não tenha terminado, por qualquer motivo, dentro do período restrito da etapa estadual, ela não será levada em consideração para efeito de apuração da classificação final.

§ 2º Em caso de empate, a classificação final será definida por meio da apuração do maior número de primeiros, segundos, terceiros lugares e assim sucessivamente.

§ 3º A Coordenação Geral do evento fará, na etapa estadual, a divulgação em boletim oficial do quadro de medalhas, pontos e troféus por modalidade e naípe.

CAPÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES DE MARKETING E DIREITO DE IMAGEM

Art. 73. Em todos os eventos, nos impressos, placas, painéis e promoções esportivas, culturais e sociais deverão constar, além da logomarca dos **JASC, JOGUINHOS** ou **OLESC**, as identificações do Governo do Estado, da Fesporte e da Prefeitura do município-sede em espaço semelhante, no tamanho e proporção aprovados pela Fesporte no plano de Marketing.

§ 1º O espaço destinado ao patrocinador, quando houver, dependerá do projeto de marketing de cada evento, aprovado pela Fesporte.

§ 2º Os planos de divulgação e marketing da etapa estadual de cada evento deverão ser definidos em conjunto entre a CCO e a Fesporte, sendo que a aprovação final compete à Fesporte, observando os critérios estabelecidos no Caderno de Encargos e Plano de Marketing, inclusive as participações financeiras.

Art. 74. O município, ao se inscrever, automaticamente estará autorizando a Fesporte a utilizar as imagens produzidas durante a realização dos eventos **JASC, Joguinhas** e **OLESC**, para fins de divulgação do esporte de Santa Catarina.

Art. 75. Todo atleta inscrito nos eventos esportivos do Estado autoriza a Fesporte a utilizar sua imagem para fins de divulgação da entidade e do esporte de Santa Catarina.

CAPÍTULO XII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 76. A bandeira dos **JASC** é constituída de fundo branco contendo o símbolo dos **JASC** ao centro e a inscrição “Jogos Abertos de Santa Catarina” à esquerda.

Art. 77. As comunicações oficiais da Coordenação Geral dos **JASC**, **JOGUINHOS** e **OLESC** serão feitas por nota publicada em Boletim Oficial, durante a realização de cada evento.

Parágrafo único. Os boletins serão numerados e as informações neles contidas poderão ser alteradas dia a dia, ficando válidas as informações do último boletim publicado, sendo de responsabilidade dos dirigentes municipais retirarem-nos diariamente, junto à secretaria geral do evento ou no site da Fesporte.

Art. 78. Nos eventos promovidos pelo Governo do Estado, os árbitros e coordenadores de modalidades serão designados pela Fesporte, que arcará com o pagamento da taxa de arbitragem, nos termos da Lei Federal nº 9.615/98, além do fornecimento de alimentação, transporte e hospedagem.

Art. 79. Não serão permitidas bandas, fanfarras, instrumentos musicais, objetos de percussão ou som estridente no recinto das competições.

Art. 80. Durante a realização dos eventos promovidos pela Fesporte, o nome do Município é obrigatório nos uniformes das equipes, para efeito de identificação, nas seguintes modalidades: atletismo, basquetebol, bocha rafa vollo, bolão 16, bolão 23, karatê, ciclismo, ginástica artística, ginástica rítmica, futebol, futsal, handebol, judô, karatê, natação, punhobol, remo, taekwondo, tênis, tênis de mesa, tiro, triathlon, voleibol, vôlei de praia e xadrez.

§ 1º Não serão permitidas improvisações nos uniformes, tais como: escritas à caneta ou similares, fixações com esparadrapos, fitas colantes, alfinetes e/ou cliques, bem como o uso de coletes.

§ 2º O coordenador da modalidade, observando o não cumprimento do caput e do parágrafo anterior, determinará o prazo de 15 minutos de tolerância para as devidas providências, findo o prazo e não atendida a exigência, ficará caracterizada a ausência (WO).

Art. 81 Os arquivos das competições das etapas microrregionais, seletivas e estadual ficarão sob a guarda da Fesporte.

Art. 82. Para participar dos eventos, as despesas das delegações com estadia, equipamentos, chuveiros, colchões, alimentação e o transporte correrão por conta dos próprios municípios.

Art. 83. O chefe da delegação deverá comunicar à CCO, com até quarenta e oito horas de antecedência, o dia e a hora em que a delegação chegará e também o dia e a hora que deixará o município, a fim de que seu alojamento seja vistoriado.

Parágrafo único. Todo e qualquer dano causado por integrante da delegação às instalações do município-sede será de inteira responsabilidade da prefeitura municipal representada pela delegação que causou o dano.

Art. 84. O município inscrito será responsável pela segurança de sua delegação antes, durante e após a sua participação no evento, conforme o que prevê a Resolução nº 2/CED/2002, que obriga a apresentação de apólice de seguros até o prazo final das inscrições.

Art. 85. A Fesporte poderá realizar exames antidopings, na etapa estadual dos eventos, a serem regulamentados por resolução.

Art. 86. As competições serão realizadas de acordo com este RG e o Regulamento Técnico dos **JASC, JOGUINHOS e OLESC**.

CAPÍTULO XIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 87. Os casos não previstos neste Regulamento serão resolvidos pela Fesporte, ouvido o CED.

Art. 88. O Regulamento Geral é elaborado pela Fesporte, com aprovação do CED, e entra em vigor na data de sua publicação na íntegra no site do Conselho Estadual de Esporte.

Florianópolis, 08 de março de 2017.

ANEXO ÚNICO

TÍTULO - DOS CERIMONIAIS

CAPÍTULO I - DO FOGO SIMBÓLICO

Art. 1º Anualmente, no período que antecede o início dos Jogos Abertos de Santa Catarina, será realizado, na cidade de Brusque, o cerimonial de acendimento do Fogo Simbólico que deverá ter os seguintes procedimentos:

I – hasteamento das bandeiras do Brasil, de Santa Catarina, de Brusque e dos Jogos Abertos de Santa Catarina, sob a execução do hino nacional;

II – saudação do secretário municipal responsável pela área do esporte da cidade de Brusque;

III – saudação do presidente da Fesporte – Fundação Catarinense de Esporte;

IV – pronunciamento sobre o significado do Fogo Simbólico;

V – saudação do prefeito municipal da cidade-sede dos JASC;

VI – saudação do prefeito municipal de Brusque;

VII – solenidade de entrega da bandeira dos JASC ao governador do estado, que entregará ao prefeito da cidade-sede dos JASC;

VIII – solenidade de acendimento do Fogo Simbólico dos JASC com a participação de familiares de Artur Schlösser, criador dos JASC em 1960;

IX – entrega da tocha com o Fogo Simbólico pelo prefeito municipal de Brusque ao prefeito municipal da cidade-sede dos JASC para acendimento da pira olímpica.

CAPÍTULO II - DA ABERTURA

Art. 2º Em cada etapa dos **JASC**, **JOGUINHOS** e **OLESC**, haverá uma cerimônia de abertura, cujo protocolo deverá ser supervisionado e aprovado pela Fesporte.

§ 1º Em cada etapa dos eventos, o tempo total de duração do cerimonial deverá ser de, no máximo, 1h30min.

§ 2º A programação do cerimonial de abertura deverá ser apresentada e aprovada pelo presidente da Fesporte ou seu representante.

§ 3º As instruções relativas às cerimônias serão complementadas por impressos a serem entregues aos representantes dos municípios, por ocasião do congresso técnico, e aos participantes no transcorrer do evento.

§ 4º Todas as representações municipais participarão do cerimonial, devidamente uniformizadas.

§ 5º A representação municipal que tenha participação programada para o dia da abertura ou para o dia seguinte, e deixar de participar do desfile oficial, ficará este impedido de participar da próxima etapa do evento ou mesmo do próximo evento, preservado o direito da ampla defesa e do contraditório.

§ 6º Nos cerimoniais, as delegações não poderão desfilar com faixa, banner ou instrumentos sonoros, sem a prévia autorização da Fesporte, bem como com camisetas ou outros materiais que deponham contra a organização e a finalidade dos jogos, sob pena de punição pela Justiça Desportiva.

Art. 3º A cerimônia de abertura constará de:

I – desfile ou formação das delegações;

II – execução do hino nacional e hasteamento das bandeiras do Brasil, de Santa Catarina, do município-sede e da Fesporte;

III – execução do hino de Santa Catarina e hasteamento da bandeira dos JASC ou JOGUINHOS ou OLESC;

IV – saudação do presidente da CCO;

V – saudação do Secretário de Estado do Turismo, Cultura e Esporte de Santa Catarina ou seu representante;

VI – saudação do Prefeito do município-sede ou seu representante;

VII – saudação do Governador do Estado ou seu representante;

VIII – entrada do fogo simbólico e acendimento da pira olímpica, que ao ser anunciado o acendimento da pira, com a chegada da tocha com o Fogo Simbólico dos JASC e JOGUINHOS, deve ser anunciado que esta saiu de Brusque e Curitiba, respectivamente.

XIX – juramento do atleta (um lê e os demais repetem ao final: “Juro”): “Juro que venho participar dos Jogos Abertos de Santa Catarina (Joguinhos Abertos de Santa Catarina / Olimpíada Estudantil Catarinense), / competindo com lealdade e disciplina, / respeitando os seus regulamentos e os meus adversários, / para maior engrandecimento do esporte, / do meu Município e do Estado de Santa Catarina”;

X – declaração de abertura dos JASC, JOGUINHOS ou OLESC pelo Governador do Estado ou por seu representante;

XI – atividades culturais e festivas.

Parágrafo único. Nos JASC, a delegação do município de Brusque será a primeira a desfilar, e ao ser chamada, o locutor falará a seguinte expressão: “Brusque, onde nasceram os Jogos Abertos de Santa Catarina, criados em 1960 pelo saudoso Arthur Schlösser”.

CAPÍTULO III - DO ENCERRAMENTO

Art. 4º A cerimônia de encerramento da etapa estadual constará de:

I – execução do hino nacional e descerramento das bandeiras do Brasil, de Santa Catarina, do município-sede e da Fesporte;

II – formação e entrega da premiação aos municípios campeão, vice-campeão e terceiro colocado dos jogos;

III – apagamento do Fogo Simbólico e dobradura da bandeira dos jogos;

IV – entrega pelo prefeito da cidade-sede da Bandeira dos **JASC, JOGUINHOS** ou **OLESC** ao Governador do Estado, ou representante, que no mesmo ensejo entregará ao Prefeito Municipal da cidade-sede dos jogos da edição seguinte;

V – entrega pelo presidente da CCO dos JASC, a tocha apagada do Fogo Simbólico ao prefeito municipal de Brusque, ou representante.

VI – saudação do prefeito do município-sede;

VII – saudação do presidente da Fesporte ou representante;

VIII – declaração de encerramento dos **JASC, JOGUINHOS** ou **OLESC** pelo Governador do Estado ou por seu representante.